



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro  
C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01  
Tel/fax 4489-8888

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO Nº 32/2009 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 210 E ACRESCENTA-LHE PARÁGRAFO ÚNICO.**

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, APROVOU EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Art. 1º - O Art. 210 da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210 – As disponibilidades de caixa do Município, bem como dos órgãos ou entidades do Poder Público, inclusive do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, criado pela Lei nº 1.959, de 12 de novembro de 2001, serão depositadas em instituições oficiais.

Parágrafo único – As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS deverão, obrigatoriamente, obedecer às resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN”.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

  
HÉLIO GOMES DA SILVA  
- 1º Secretário -

SUPRA

  
LIRO DE SOUSA MAIA  
- Presidente -

  
FERNANDO PALMEIRA DE MEDEIROS  
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA

  
HÉLIO GOMES DA SILVA  
- 1º Secretário -